



## EDITAL Nº 10/2022/DG - IFAL CAMPUS VIÇOSA (Auxílio Conectividade)

A Direção Geral do Campus Viçosa do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Auxílio Conectividade**.

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 O **Auxílio Conectividade** tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o Ifal (Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020).

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O público-alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFAL Campus Viçosa.

2.2 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Conectividade** estudantes prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo: não possuir contrato ativo de internet residencial; ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente; não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar; possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido; **não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.**

### 3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA/MODALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	QTD. DE VAGAS
Auxílio Conectividade (Doação ou cessão de tablet)	-----	16 vagas



3.2 Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (cessão temporária ou definitiva de equipamento de conectividade) desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- l) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do campus; Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital. Serão atendidos/as, prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social da Diretoria de Políticas Estudantis (DPE/Reitoria) conforme o item 6.

#### 5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 5.1 Etapa 1 - inscrição

5.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o **Questionário Socioeconômico** disponível no link <https://abre.ai/faFq> no site do Campus Viçosa.

5.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

**Parágrafo único:** O/A estudante que foi contemplado/a com o auxílio conectividade (tablet ou valor para a compra do equipamento) em seleção anterior não poderá ser contemplado novamente para o Auxílio Conectividade (equipamento) com exceção das seguintes situações:

- §1º Furto ou roubo, devidamente comprovado por meio de Boletim de Ocorrência;
- §2º Intempéries: enchentes, incêndio, dentre outras situações;
- §3º Aparelhos danificados acidentalmente.

Para participar desta seleção, o/a estudante que se encaixa nas situações citadas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, deverá incluir entre os documentos da inscrição a justificativa da situação devidamente documentada, conforme anexo VI.

Parágrafo Único: A justificativa realizada pelo/a estudante, conforme modelo disponibilizado no anexo VI, terá efeito de prestação de contas e cessará a situação de pendência do/a estudante junto a AE de seu campus.

##### 5.2 Etapa 2 – envio de documentação



**5.2.1 Para o/a estudante que tenha cadastro no Serviço Social não será exigido envio de documentação. Parágrafo único:** Entende-se por estudante cadastrado/a no Serviço Social aquele/a que foi deferido (inclusão imediata) ou está em cadastro de reserva na seleção para o Auxílio Permanência/ 2022.

**5.2.2 Apenas o/a estudante que não tem cadastro no serviço social deverá anexar a documentação, descrita no item 10,** no próprio Questionário Socioeconômico (item 5.1.1), **de forma online** nos referidos espaços especificados.

**Parágrafo único:** A não inclusão dos documentos solicitados no questionário socioeconômico acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

### **5.3 Etapa 3 - análise socioeconômica**

5.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da Diretoria de Políticas Estudantis (DPE /Reitoria) do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.3.2

### **5.4 Etapa 4 - resultado preliminar**

5.4.1 O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Assistência Estudantil do Campus.

5.4.2 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado preliminar da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** a/o candidata/o foi apto para receber o benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO (EM CADASTRO DE RESERVA):** o/a candidato/a ficará aguardando a distribuição de tablets de acordo com a disponibilidade do campus.
- c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

5.4.3 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas. O/A estudante deverá estar atento/atenta à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

### **5.5 Etapa 5 – interposição de recurso**

5.5.1 O pedido de recurso deverá ser realizado por meio do preenchimento do formulário eletrônico de recurso disponível no link <https://abre.ai/faFt> Os pedidos de recursos deverão ser preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

5.5.2 Os pedidos de recurso serão analisados por uma Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL designados pela Diretoria de Políticas Estudantis – DPE.

**5.5.3 O/A discente que solicitar recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail [assistenciaestudantil.vicosa@ifal.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.vicosa@ifal.edu.br)**

## 5.6 Etapa 6 - resultado final

5.6.1 A Assistência Estudantil do Campus divulgará, em data prevista neste edital o resultado final, que será publicizado no site do Campus e/ou outros meios digitais para que todos/as os/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados/as por meio do nome e curso.

5.6.2 O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** a/o candidata/o foi apto para receber o benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO (EM CADASTRO DE RESERVA):** a/o candidato ficará aguardando a distribuição de tablets de acordo com a disponibilidade do campus.
- c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário on-line.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Escolaridade dos membros da família;
- g) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiário de outros Programas Sociais (Auxílio Brasil, BPC, Tarifa Social e outros).
- l) Pessoas em situação de risco social;
- m) Comunidades em desvantagem social;
- n) Crianças na composição familiar

6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

## 7. DA CONCESSÃO

7.1. Os equipamentos serão concedidos para estudantes cujos nomes constam no resultado final na situação DEFERIDO.

7.2. **O/a estudante terá até 15 dias úteis após a publicação do resultado final para buscar o tablet no setor da Assistência Estudantil do campus.** Caso não o faça no prazo estabelecido, haverá a compreensão de que o/a estudante não precisa mais do equipamento e por sua vez, será entregue para o/a próximo/a candidato/a do cadastro de reserva.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1 O equipamento de conectividade - tablet - só precisará ser devolvido em caso de desistência, transferência, cancelamento, trancamento ou conclusão de matrícula em período inferior a 1 (um) ano após a data de recebimento do equipamento.

## 9. DO CANCELAMENTO

9.1. O/A aluno/a será desligado/a:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes no Termo de Compromisso;
- c) quando do cancelamento, trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:**

- a) Comprovante de matrícula
- b) Ficha de composição familiar preenchida (ANEXO I)
- c) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante
- d) Imagem legível do CPF do/a estudante.
- e) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- f) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) **de todos os/as** integrantes da família que residem com o/a estudante. Apenas para a documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG, pode ser enviada a Certidão de Nascimento.
- g) Imagem legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- h) Imagem legível do comprovante de renda- dos últimos 3 meses- do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais).
- i) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes maiores de idade da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):



<b>1 ASSALARIADA/O:</b>	• Imagem legível do contracheque mais recente ou declaração do empregador que conste o valor mensal do salário.
<b>2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:</b>	• Imagem legível do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
<b>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	• DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
<b>4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA</b> (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas o Auxílio Brasil)	Imagem legível da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As imagens devem ser das páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte E/OU A DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO ASSINADA (ANEXO III)
<b>5 DESEMPREGADA/O COM RENDA</b> (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	DECLARAÇÃO DE RENDA POR PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO IV) Devidamente preenchida e assinada DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (ANEXO V) Devidamente preenchida e assinada

## 10.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

## 10.3 Documento para comprovar despesas com internet:

- No caso de contratação de internet: 1 (um) orçamento contendo dados da empresa, assinatura, data e valor mensal a ser pago.
- No caso de manutenção de internet (quem já possui contrato ativo de internet): 2 (dois) boletos mais recentes devidamente pagos ou histórico de pagamento disponibilizado pela empresa;

## 10.3. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

## 10.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Auxílio Brasil -



extinto Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

**10.5. Documento para comprovar despesas com creche:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**10.6. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:** Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**10.7.** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

**10.8.** As declarações devem ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

## 11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	18/10/2022
Período de Inscrição/ Preenchimento do Questionário Socioeconômico/Envio de documentação	18 a 23/10
Análise socioeconômica	24 a 27/ 10
Resultado Preliminar	28/10
Recursos	29/10 a 01/11
Análise Comissão Recursal	02 e 03/11
Resultado Final	04/11

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Auxílio Conectividade, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Viçosa

de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

12.6. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

12.7. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

12.8. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.9. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

12.10. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

12.11. Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

12.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

**Viçosa, 18 de outubro de 2022.**

**Ingrid Peixoto Veiga Wanderley  
Assistência Estudantil**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas

**Anexo 01** – Edital nº 10/2022/DG-IFAL – Campus Viçosa – Política de Assistência Estudantil

**FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)**

**Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.**

Nº	NOME (Todos que residem na mesma casa)	GRAU DE PARENTESCO (ex.: tio, irmão, pai, mãe etc)	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE (Ex: fundamental, médio, superior)	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL (Formal é quem tem carteira sinada)	VALOR MENSAL (renda individual)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							

Viçosa- AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas

Anexo II - Edital Nº 10/2022/DG-IFAL – Campus Viçosa – Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ residente à Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo  
causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE DE**

\_\_\_\_\_, recebendo os  
seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano

Renda

1) \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa- AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas

Anexo III - Edital Nº 10/2022/DG-IFAL – Campus Viçosa– Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro,  
para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde \_\_\_\_\_ e  
**não possuo Carteira de Trabalho para apresentar.** Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa- AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas

Anexo IV - Edital N° 10/2022 /DG-IFAL – Campus Viçosa– Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia dos seguintes filho(s): \_\_\_\_\_ recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa- AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas

Anexo V - Edital Nº 10/2022/DG-IFAL – Campus Viçosa– Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG:  
\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Município:  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita  
abaixo referente à locação de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PERDA, FURTO/ROUBO OU DANO DO TABLET

#### RECEBIDO PELO IFAL

Eu, (nome do/a estudante) \_\_\_\_\_ portador/a de RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ estudante regularmente matriculada/o no curso de \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_, para fins de Prestação de Contas do Auxílio Conectividade do IFAL, **DECLARO** que o tablet que recebi do IFAL, foi:

- extraviado
- furtado/ roubado
- danificado por uma situação de intempérie (enchente, incêndio ou outro)

Declaro que as informações contidas são verdadeiras. Além disso, afirmamos estar cientes de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por nós alegados/as, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizamos a verificação dos dados por nós apresentados/as.

Viçosa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Estudante ou Responsável Legal\*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a titular da compra e/ou da contratação\*

**\*Anexar cópias de RG e CPF do titular da compra/contratação e do responsável legal (caso se aplique)**

**\*Anexar cópias de Boletim de Ocorrência em caso de furto/roubo**

**\*Anexar cópias que comprovem situação de intempérie (caso tenha comprovante)**